



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 045

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 053/2017

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 05/2009, com as alterações posteriores, especificamente a Lei Complementar Municipal nº 042/2017, RESOLVE: Artigo 1º - **Exonerar**, a pedido, o Sr. **ÁLVARO EDILÂNIO DE SOUZA**, portador do CPF nº 121.372.976-98, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, a partir de 19 (dezenove) de abril de 2017. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2017, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de abril de 2017.

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado em 20/04/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA-MG

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
Cadastro / Autorização para venda de Retinóides / Misoprostol		
SETOR: NUMISA/SRS/DIV	REVISÃO: 01	Página:1
ELABORADO POR: Keylla Andrade Peixoto Lara DATA: 04/2017	VERIFICADO POR: Keylla Andrade Peixoto Lara DATA: 04/2017	APROVADO POR: André R. Marcolino Costa NUMISA/DRS/DIV DATA: 04/2017

1 RESPONSÁVEL

Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal

2 OBJETIVO

Orientar os técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais para procederem ao cadastro de Estabelecimentos de Saúde para fornecimento de autorização para venda de Retinóides / Misoprostol.

3 ABREVIATURAS

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

4 LEGISLAÇÃO

Portaria SVS/MS 344, de 12/05/1998

Portaria 06, de 29/01/1999

Resolução SES 458, de 05/07/1999

5 REGRAS GERAIS

Os estabelecimentos hospitalares que utilizam medicamentos a base de misoprostol (lista "C1" - outros substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98) e as farmácias e drogarias que dispensem medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações deverão possuir cadastro para dispensação de Retinóides / Misoprostol junto à Autoridade Sanitária local, conforme Artigo 124 da Portaria 06/1999. A dispensação será permitida após a publicação da autorização em Diário Oficial do município ou Jornal Local. Para requerer a autorização, as farmácias/hospitais deverão encaminhar ao Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal a documentação para cadastro e aguardar a análise e publicação. **ATENÇÃO:** Para farmácias/drogarias o cadastro é permitido apenas para Retinóides. Para hospitais o cadastro é permitido apenas para Misoprostol

6 DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

Os estabelecimentos deverão providenciar a seguinte documentação:

Ficha cadastral conforme modelo (Anexo VIII da Portaria 344/98)

Carteira Profissional do farmacêutico ou diretor clínico do estabelecimento (cópia)

Certidão de Responsabilidade Técnica (Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia - para farmácias/drogarias ou Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina - para hospitais) (Cópia)

CNPJ (Cópia atualizada)

Alvará Sanitário atualizado (Cópia)

Parecer da Comissão de Ética Médica do hospital acerca da justificativa do uso do medicamento (somente para Hospitais)

Petição em forma de ofício conforme modelo, assinada pelo responsável técnico e proprietário/responsável legal. Deve constar nesta petição: Relação de medicamentos, quantidades estimadas e justificativa de uso ou venda.

7 PROCEDIMENTOS GERAIS

Após receber a solicitação de cadastro para dispensação de Retinóides / Misoprostol, conferir se a documentação está completa. Conferir se a Petição e Ficha Cadastral estão devidamente preenchidas e assinadas. Conferir se o Alvará Sanitário e a Certidão de Responsabilidade Técnica estão atualizados. Conferir na Petição se a solicitação se refere à lista "C" pleiteada (Misoprostol para Hospitais ou Retinóides para farmácias/drogarias).

8 PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL

Antes de proceder o cadastro, a Ficha Cadastral deverá ser preenchida pelo Núcleo de Vigilância Sanitária Municipal. O Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal deve assinar e carimbar a Ficha Cadastral. Na ficha cadastral, no campo "Cadastro na Vigilância Sanitária Nº" deve ser apostado o número com a seguinte sequência: XX/YYYY, sendo XX o número de cadastro na Vigilância Sanitária e YYYY corresponde ao ano vigente. Ex: 01/2015, 02/2015. O número de cadastro na VISA deve ser sequencial e cada VISA Municipal deve ter seu próprio sequencial, começando pelo número 01 seguido do ano vigente e a cada ano a numeração deve ser reiniciada a partir do número 01. Para tanto pode-se criar um livro de "Cadastro de Retinóides e Misoprostol" ou planilha, que ficará arquivado na Vigilância Sanitária Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 045

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

9 PROCEDIMENTOS PARA DOCUMENTAÇÃO

Caso a documentação esteja incompleta, devolver ao estabelecimento e solicitar a correção / complementação. Caso a documentação esteja completa, encaminhá-la à publicação em Diário Oficial do município ou Jornal Local. Assim que ocorrer a publicação deverá ser encaminhada cópia ao estabelecimento para conhecimento. Arquivar a documentação de solicitação de retinóides / misoprostol, bem como cópia da publicação.

10 PUBLICAÇÃO

Deve ser publicada a autorização em Diário Oficial do Município ou Jornal Local por uma única vez, feito o recorte do jornal e encaminhada cópia da publicação ao estabelecimento solicitante juntamente com os dados da data da publicação, nome do jornal onde foi publicada e página da publicação. A publicação deve seguir o modelo proposto no item 11.

11 Modelo de Publicação

Abaixo está relacionado modelo de publicação de cadastro de Retinóides / Misoprostol. Os campos em vermelho devem ser preenchidos com o nome do município onde está ocorrendo a publicação e os dados da empresa, bem como nome do Secretário Municipal de Saúde ou nome do coordenador de Vigilância Sanitária.

MODELO PUBLICAÇÃO DE RETINÓIDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA-MG
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Nome da Razão Social da Empresa. – CNPJ: Nº CNPJ
Endereço: Endereço completo da empresa,
Cadastro nº: XX/YYYY
Secretaria Municipal de Saúde de PIRACEMA-MG
Piracema, Data
POLIANA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

MODELO PUBLICAÇÃO DE MISOPROSTOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACEMA-MG
CADASTRO
Cadastro de estabelecimentos hospitalares para dispensação de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/ MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e Resolução Estadual nº 458 de 05/07/99.
Empresa: Nome da Razão Social da Empresa. – CNPJ: Nº CNPJ
Endereço: Endereço completo da empresa,
Cadastro nº: XX/YYYY,
Secretaria Municipal de Saúde de Piracema
Piracema, Data.
Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal
Cargo

12 ANEXOS

Ficha Cadastral - Anexo VIII da Portaria 344/1998 Modelo Petição em forma de Ofício Este Procedimento Operacional Padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, para fins de direito. Piracema, 20 de abril de 2017. **POLIANA SILVA DE OLIVEIRA** Secretária Municipal de Saúde
KEYLLA ANDRADE PEIXOTO LARA Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Publicado em 20/04/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças